



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 10/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (LOTE Nº 03), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0830/2017
CONTRATO C.M. Nº 10/2017**

TERMO ADITIVO Nº 10-05/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **MGL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.656.438/0001-58 e Inscrição Estadual nº 190.189.711-114, sediada em Rua Sueli Aparecida Leite Nogueira, nº 600, galpão 04, Pinheirinho, Atibaia/SP, CEP: 12946-379, neste ato representada por **EDUARDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº: 25.537.460-4, e do CPF (MF) nº 166.711.618-52, residente à Rua Alcides de Queiros nº 354, Apto. 73, Bloco 3, bairro Casa Branca, Santo André – SP, CEP: 09015-550; e-mail: eduardo.santos@mecanografica.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0830/2017, Pregão Presencial nº 06/2017**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 10/2017, referente à contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (Lote nº 03 - NOBREAK TIPO I, NOBREAK TIPO II, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES, GARANTIA), pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de locação de equipamentos de informática a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 48 (quarenta e oito meses), a cláusula 5.2 do contrato originário nº 10/2017 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 09 de outubro de 2020 e término em 08 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** pela prestação dos serviços é de **R\$ 2.627,72 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)** e o **VALOR GLOBAL** deste termo aditivo de prorrogação é de **R\$ 31.532,64 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, valores estes reajustados pelo índice do IGP-M/FGV de AGOSTO/2020 acumulado de 12 meses, de 13,0205%, conforme Cláusula 5.3 do Contrato nº 10/2017.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 30 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

**EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
MGL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

TESTEMUNHAS:

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES
RG. Nº 41.587.057-4**

**ALEX FRANCO PALERMO
RG. Nº 20.613.783-7**